



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 23/02/2024
Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2024 de 21 de fevereiro de 2024

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA
A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO
DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aprova e o Presidente da Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º e seus incisos da Resolução nº 0005, de 08 de novembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos Servidores obedecerá aos seguintes critérios:

I - O valor da diária para Capital Federal - Brasília/DF será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para Vereadores;

II - O valor da diária para Capital Estadual – Palmas/TO será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) para Vereadores;

III - O valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Vereadores;

IV – O valor da diária para o exterior será de US\$ 500,00 (quinhentos dólares) para Vereadores;

V - O valor da diária para Capital Federal - Brasília/DF será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Servidores;

VI - O valor da diária para Capital Estadual – Palmas/TO será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Servidores;

VII - O valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) para Servidores;

VIII – O valor da diária para o exterior será de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares) para Servidores;

Leonar Batista Medrado
Vereador



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
Em 23/02/2024
Francisco de Assis
Presidente da Câmara Mun. de Abreulândia

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abreulândia – TO, 21 de fevereiro de 2024

Francisco de Assis
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA
Presidente da Mesa Diretora

Maria Laurinda Inácio de Sousa
MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Leoman Batista Medrado
LEOMAN MEDRADO
1º Secretário

Ednaura Alves Costa
EDNAURA ALVES COSTA
2ª Secretário